



DIVERSOS



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Gilmar Alves Batista
Defensor Público-Geral

Marcello Paiva de Mello
Subdefensor Público-Geral

Adriana Peres Marques dos Santos
Coord. da Infância e Juventude

Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva
Coord. de Direito Civil e Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Valdir Vieira Júnior
Assessor Jurídico e Coord. de Direito Penal

Victor Oliveira Ribeiro
Coord. de Direitos Humanos

Vinícius Chaves de Araújo
Corregedor-Geral

Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior
Chefe de Gabinete

Keyla Marconi da Rocha Leite
Coord. de Execução Penal

Ivan Mayer Caron
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Saulo Alvim Couto
Assessor de Controle Interno

Sattva Batista Goltara
Coord. de Soluções Avançadas de Tecnologia

Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Gilmar Alves Batista - Presidente do Conselho

Marcello Paiva de Mello
Vinícius Chaves de Araújo

Leonardo Grobbério Pinheiro
Hellen Nicácio de Araújo

Douglas Admiral Louzada
Rodrigo Borgo Feitosa

Ricardo Willian Parteli Rosa
Alex Pretti

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES - CEP: 29010-390 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 1072, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

TORNAR PÚBLICAS as Defensorias com necessidade de substituição em virtude de afastamento do titular (exceto férias), nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até às 16h do dia 10.12.2020, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para gabinetemailto:substituicao@defensoria.es.def.br:

NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

Núcleo de Atendimento e Triagem de Vila Velha: 11.12 a 18.12.2020

Núcleo de Petições Rápidas de Vila Velha: 11.12 a 18.12.2020

NÚCLEO DE CARIACICA

2ª Defensoria da Infância e Juventude de Cariacica: 11.12 a 18.12.2020

NÚCLEO DE SÃO MATEUS

Defensoria de Execução Penal de São Mateus: 11.12 a 18.12.2020

Vitória, 09 de dezembro de 2020.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral

Protocolo 632067

Ato do Conselho Administrativo da Escola Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo nº 001, de 09 de dezembro de 2020.

Edita o Regimento Interno da Revista da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 1º A Revista da Defensoria Pública do Espírito Santo é o periódico científico publicado pela Escola Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo - EDEPES.

§1º Não serão cobrados quaisquer taxas ou valores dos autores dos materiais científicos publicados na Revista da Defensoria Pública do Espírito Santo.

§2º Não é devida, sob nenhuma hipótese, remuneração aos autores ou pagamento de direitos autorais, os quais devem ser renunciados pelo autor em favor da Defensoria Pública do Espírito Santo como condição para a submissão dos trabalhos.

§3º A renúncia aos direitos autorais, referida no §2º, não impede os autores de publicá-los em livros ou outros periódicos, desde que façam referência à publicação original.

§4º Quaisquer atividades realizadas por profissionais externos à Defensoria Pública, no Conselho Editorial ou na Comissão Editorial, serão sempre gratuitas.

Art. 2º A Revista terá como linha editorial o estudo, o fortalecimento e a promoção dos Direitos Humanos, da defesa de grupos vulneráveis, do

acesso à justiça e do fortalecimento da Defensoria Pública.

§1º. A publicação será realizada em língua portuguesa e versará sobre temas da área jurídica ou de áreas conexas de interesse da Defensoria Pública, dentre as quais cumpre destacar:

I - Direitos Humanos;

II - Acesso à Justiça

III - Direito Constitucional;

IV - Princípios Institucionais da Defensoria Pública;

V - Direito Penal e Processual Penal;

VI - Direito Civil e Processual Civil;

VII - Tratamento Adequado de Conflitos;

VIII - Direitos Difusos e Coletivos;

IX - Direito de Grupos Vulneráveis, tais como criança e adolescente, idoso, mulher, pessoa com deficiência e consumidor;

X - temas relacionados aos tópicos anteriores, com abordagens de

outras áreas de conhecimento, notadamente sociologia, filosofia, antropologia, psicologia, ciência política, economia, dentre outras.

§2º Os trabalhos publicados devem possuir temas que mantenham correlação com as atividades institucionais da Defensoria Pública ou com a compreensão da realidade vivenciada pelos seus assistidos, apesar de não haver necessidade de o texto versar especificamente sobre a Defensoria Pública.

Art. 3º A Revista terá, no mínimo, um volume por ano, podendo, ainda, serem editados números temáticos ou especiais.

§1º A Revista da Defensoria Pública do Espírito Santo é editada em 1 (um) volume anual com, no mínimo, 18 (dezoito) artigos, divididos em dois números semestrais.

§2º Cada número não poderá ter menos do que 07 (sete) artigos inéditos.

§3º Serão admitidos artigos que não sejam inéditos, desde que o trabalho apresente destacada relevância para a linha editorial.

§4º A Revista deve ter, no mínimo, 75% de artigos selecionados pelo sistema de dupla avaliação cega.

§5º A Revista conta, ordinariamente, com 5 seções distintas:

I - Editorial;

II - Doutrina;

III - Peças Processuais;

IV - Jurisprudência;

V - Memória Institucional.

§6º A seção "Editorial" conterá um texto no qual é apresentado o conteúdo da publicação, além de alterações na linha editorial ou na forma de publicação, mudanças no corpo editorial e outras informações que se fizerem necessárias.

§7º A seção "Doutrina" admite a publicação de ensaios, resenhas e outras publicações que não se qualifiquem como artigo científico, mas que não serão computadas para os fins do §1º do presente dispositivo.

§8º Salvo absoluta impossibilidade, a seção "Doutrina" deve buscar observar a exogenia de 75% de autores oriundos de Instituições de Ensino de outras unidades da Federação.

§9º A seção "Doutrina" deve priorizar a publicação de artigos científicos originais, em que, no mínimo, um dos autores possua título de Doutorado.

§10º Todos os artigos científicos devem possuir, no mínimo, um autor com título de Mestrado.

§11º A seção "Peças Processuais" deverá conter apenas peças subscritas pelos defensores e

defensoras da Defensoria Pública do Espírito Santo.

§12º A seção de "Jurisprudência" deverá conter julgados atuais de interesse institucional, prolatados por Tribunais Superiores ou pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, preferencialmente de ações e recursos em que a Defensoria Pública do Espírito Santo intervenha, em qualquer modalidade.

§13º A seção "Memória Institucional" se destina ao registro de anais de eventos, práticas exitosas, prêmios e julgados históricos obtidos pelos defensores e defensoras do Espírito Santo ou da própria Defensoria Pública do Espírito Santo.

§14º A publicação será exclusivamente online, ressalvada a necessidade de impressão, quando indicada pelo Diretor da EDEPES, autorizada pelo Defensor Público-Geral e aprovada pelo Conselho Editorial.

Art. 4º A Revista da Defensoria Pública do Espírito Santo tem a seguinte estrutura:

I - Conselho Editorial;

II - Editor(a) Chefe;

III - Comissão Editorial;

IV - Corpo de Apoio

§1º A designação para todos os cargos será feita por ato específico do Defensor Público Geral, salvo o de Editor Chefe, o qual será desempenhado pelo Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo.

§2º O Editor Chefe integrará o Conselho Editorial como membro nato e poderá ser auxiliado por um Editor Adjunto, dentre os membros da carreira que possuam, no mínimo, o título de Mestrado.

§3º A designação de Editor Adjunto será obrigatória, na hipótese do Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública não possuir, no mínimo, título de mestrado.

§4º O mandato dos membros do Conselho Editorial e da Comissão Editorial terão duração de 02 anos.

§5º A Revista não apresenta número máximo de membros no Conselho Editorial e na Comissão Editorial, entretanto, a composição de ambos os órgãos deve observar a exogenia mínima de 75% de seus membros.

§6º A exogenia referida no §3º deve ser observada não apenas na estruturação da Revista, mas também em cada número publicado, e deve ficar registrada na EDEPES.

Art. 5º O Conselho Editorial tem por atribuição:

I - A definição e acompanhamento

do cumprimento do plano editorial da Revista;

II - A indicação de membros para compor à Comissão Editorial, com observância da exogenia prevista no §3º, bem como decidir pela exclusão desses antes do término do mandato.

III - Divulgar a Revista e respectivas chamadas/editais.

IV - Reconhecer que o artigo científico apresenta destacada relevância para a linha editorial, para os fins do §3º do art. 3º da presente norma;

V - Garantir a observância das diretrizes básicas para a integridade na atividade científica estabelecida pela Comissão de Integridade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ (<http://www.cnpq.br/web/guest/diretrizes>).

§1º O plano editorial conterá as normas de submissão e avaliação dos artigos, respeitando as diretrizes e princípios contidos no presente Regimento.

Art. 6º O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente com frequência semestral e, extraordinariamente, quando necessário por convocação do Editor-Chefe.

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas por meio de mensagem eletrônica, através dos contatos cadastrados pelos membros do Conselho Editorial, os quais são responsáveis por mantê-los atualizados.

§2º As reuniões do Conselho Editorial ocorrerão preferencialmente de forma virtual e as deliberações poderão ser realizadas quando houver a participação de, no mínimo, 4 membros.

§3º A justificativa da ausência deve ser enviada para o endereço eletrônico da EDEPES, independentemente de intimação, no prazo de 5 dias.

§4º Os membros do Conselho Editorial não poderão integrar a Comissão Editorial.

Art. 7º O Editor-Chefe tem como atribuição:

I - Dirigir e conduzir os trabalhos da Revista;

II - Convidar professores, pesquisadores e outros profissionais com experiência acadêmica compatível para integrar o Conselho Editorial;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;

IV - Estabelecer rotinas e procedimentos que assegurem a qualidade do material publicado na Revista;

V - Inscrever e representar a Revista perante os órgãos e instituições;

VI - Avaliar os artigos submetidos à Revista quanto à adequação ao plano editorial;

VII - Coordenar os trabalhos de compilação dos números e volumes;

VIII - Convidar pareceristas para integrar a Comissão Editorial, bem como pareceristas *ad hoc* quando necessário, vinculando-os ao artigo a ser avaliado;

IX - Decidir sobre a recepção e processamento dos artigos submetidos à Revista, na forma a ser definida no plano editorial.

X - Verificar o conteúdo e consistência dos pareceres emitidos pela Comissão Editorial.

XI - Certificar a participação de membros da Comissão Editorial que tenham participado efetivamente como pareceristas, fazendo constar do documento o número de artigos revisados e o respectivo período.

§1º No desempenho das suas atribuições, o Editor-Chefe poderá contar com o auxílio do Editor-Adjunto e dos Órgãos de Apoio.

Art. 8º A Comissão Editorial é a responsável pela avaliação de textos a serem publicados, dentre aqueles submetidos à avaliação pelo sistema duplo-cego, além de zelar pela prevenção à publicação de qualquer material originado de comportamento científico inadequado, como plágio, autoplágio, manipulação de fontes e citações, falsificação ou fabricação artificial de dados, dentre outros.

Parágrafo único. O Editor-Chefe poderá convidar pareceristas *ad hoc*, quando o artigo científico não se inserir nas linhas de pesquisa dos membros da Comissão Editorial, bem como para a preservação da exogenia referida no §6º do art.4º do presente Regimento.

Art. 9º Os Órgãos de Apoio da EDEPES, referidos no art. 5º, III, da Resolução CSDPES n.º 44, de 15 de setembro de 2017, também funcionarão como Órgãos de Apoio da Revista.

Art. 10. No caso da primeira indicação de membros do Conselho Editorial resultante deste Regimento, o mandato destes se encerrará concomitante ao do Diretor da EDEPES que os indicou.

Art. 11. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção da EDEPES.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

HELIO ANTUNES CARLOS
Diretor-Coordenador da EDEPES

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Membro do Conselho Administrativo da EDEPES

RAPHAEL MAIA RANGEL
Membro do Conselho Administrativo da EDEPES

Protocolo 632070

